

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192 - Centro - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Cristina Rubim Podolsky, abaixo assinado
(nome por extenso)

Branleire, SP, advogada, administradora

(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil, residência, rua e nº, RG. ou CPF)

Rua. Atibaia 101 - N.º 1191 - Camp. R6 6620968

representante legal da UNIAO contra Feminicídio

inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.617.389/0001-94, com sede à
rua Osório Manuel de Camargo

nº 091 Santa Monica Campos SP.
(bairro) (cidade) (estado)

requer de V.S.a seja registrado
(registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso(a) Estatuto

(Ata, Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Campinas, 13 November 2015

Nº 55.461

Cristina Rubim Podolsky

(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 3335-5757 - E-mail: primeiroetabelfoscampagnone.com.br
Site: www.primeiroetabelfoscampagnone.com.br

Atenção a semelhança da firma sem valor econômico de: CRISTINA RUBIM
PODOLSKY (Ficha: 807980)

Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas, SP 15/12/2015
Adriana de Sant Ana Milani
Adriana de Sant Ana Milani - Escrevente
Válido com o(s) sei(o): 0195AA674987

Custas: R\$ 4,90
111104
FIRMA 1
0195AA674987



02

UNIÃO CRISTÃ FEMININA

Fundada em 03/10/72 – C.N.P.J. 44.617.389/0001-94 – Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/10/92)
Utilidade Pública Estadual (Lei 6889/90) – Utilidade Pública Municipal (Lei 4430/74) – Conselho Nacional de Assistência Social
(23002.002.774/85-31) – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Secretaria Estadual de Assistência e
Desenvolvimento Social (nº 4085) Conselho Municipal de Assistência Social nº 002/97 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente nº 107/P27 e P33. Filada à Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, (FEAC, nº 27)
Rua Olívio Manoel de Camargo, 291 – Jd. Sta. Mônica Campinas, SP . CEP . 13.082 – 125
Fone: 3246-2462 uniaocrista@feac.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA COM O FIM ESPECIFICO DE ALTERAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL: aos quatro dias do mês de novembro de 2015, reuniram-se os associados da **UNIÃO CRISTÃ FEMININA**, nesta cidade de Campinas, SP, para a análise, discussão e aprovação da **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**. Abertos os trabalhos pela presidente Sra. Cristina Rubin Podolsky, e secretariados por mim Heloisa Podolsky Pugh - 1ª secretaria, foi exposto que em decorrência de mudanças em lei, o Estatuto Social deverá sofrer alterações. Lidas as alterações, foram aprovadas por unanimidade pelos presentes.

1. Cristina R. Podolsky
2. Marilisa Lopes de Faria Cervone
3. Ângela R. Podolsky
4. Heloisa P. Pugh
5. Marília Ferraz Moreira
6. Regina Ferraz Moreira
7. Fabio Soares Moreira
8. Miriam Ferraz Moreira
9. Simone Abib
10. Helena Omati

JM

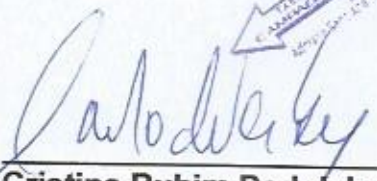
O numero de associados que compareceram à Assembleia e aprovaram a modificação do Estatuto Social, corresponde ao numero legal para a deliberação.

40

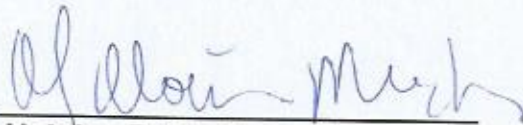
3

"Nada mais em Ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original que decorre do livro Ata numero 10."

Campinas, 4 de novembro de 2015.


Cristina Rubim Podolsky

Presidente


Heloisa P. Pugh

1ª secretaria

1º TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
 Pks: (14) 337-3707 - E-mail: primarias@tblcampagnone.com.br
 Site: www.tblcampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **CRISTINA RUBIM **
 FODOLSKY (Ficha: 807960)**

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 4,90
 Campinas-SP 15/12/2015


 Adriana de Sant'Ana Milani - Escrevente
 Válido com o(s) selo(s): 0195AA674988


 TABELÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
 1º TABELÃO DE NOTAS
 R. de Itapetininga, 1717
 ESCREVENTE AUTORIZADO
 Adriana de Sant'Ana Milani


 FOLHA DE NOTAS
 111104
 FIRMA 1
 0195AA674988

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
 Av. Andrade Neves, 1192. Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.633.207/0001-89
 Apresentado em 15/12/2015, protocolado e registrado em microfilme sob nº
 de ordem 57.604. Anotado a margem do registro n. 55.461
 CAMPINAS-(SP), 15/01/2016.


César Buratto
Escrevente Autorizado

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	TOTAL
99,68	28,37	14,60	5,28	6,83	4,99	164,56

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA UNIÃO CRISTÃ FEMININA

1. Paulo Wesley
2. [Signature]
3. M. L. Pazio
4. [Signature]
5. [Signature]
6. R. S. Moreira
7. R. S. Moreira
8. Miriam Ferraz Moreira
9. [Signature]
10. [Signature]

UNIÃO CRISTÃ FEMININA

Fundada em 03/10/72 - C.N.P.J. 44.617.389/0001-94 - Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/10/92) Utilidade Pública Estadual (Lei 6889/90) - Utilidade Pública Municipal (Lei 4430/74) - Conselho Nacional de Assistência Social (n.º 23002 002 774/ 85-31) - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (n.º 4085) - Conselho Municipal de Assistência Social (n.º 002/ 97) - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (n.º 107/P27 e P33) - Filiada à Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC, 27).
Rua Olívio Manoel de Camargo, 291 - Jd. Sta. Mônica - Campinas/ SP - CEP 13082-125 fone: 3246-2462

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1 - A União Cristã Feminina, fundada aos 03 de outubro de 1.972, em Campinas, Estado de São Paulo, com CNPJ 44.617.389/0001-94, constituída pelo presente Estatuto em associação civil pessoa jurídica de direito civil privado de fins não econômicos, com sede nesta cidade à rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica.

Art.2 - Objetivos: A União Cristã Feminina é uma associação de assistência social, com fins não econômicos, tendo como finalidade realizar ações sócio-assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político, visando o exercício pleno da cidadania.

§ 1º - As atividades diversificadas, de acordo com as necessidades observadas, obedecerão à plano de trabalho específico sendo, também, terminantemente proibida qualquer atividade político-partidária, praticada nas dependências da Instituição ou mesmo fora dela, usando o nome da União Cristã Feminina.

§ 2º – A Entidade prestará aos usuários serviços inteiramente gratuitos, de acordo com seu Plano de Trabalho.

§ 3º - Para manter-se financeiramente a União Cristã Feminina:

- I - Aceitará subvenções, doações, auxílios, donativos, remissões, legados nacionais e internacionais, contribuição de associados e de não associados;
- II - Participará de ações de co-financiamento e convênios na esfera municipal, estadual e federal;
- III - Poderá participar de ações de parceria com entidades governamentais e não governamentais nacionais e / ou internacionais;
- IV - Promoverá eventos para complementação de suas receitas

J.

Dm

V - Reverterá os juros ou dividendos provenientes dos recursos advindos para a Entidade inteiramente em benefício de ações e serviços da mesma, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3 - Duração e Regulamento – A União Cristã Feminina funcionará por tempo indeterminado e será regida pela legislação vigente no país e pelo seu Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral .

Parágrafo Único - A União Cristã Feminina poderá criar filiais/ unidades de prestação de serviços para a execução de suas atividades.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.4 - A União Cristã Feminina é constituída por um número ilimitado de associados distinguidos em categorias, a saber:

I - Associados Fundadores: os que assinaram a Ata de Fundação;

II - Associados Honorários: os que se distinguirem por relevantes serviços prestados à Entidade, indicados por decisão da Diretoria Executiva, registrada em Ata

III - Associados Contribuintes: os que contribuem regularmente com recursos financeiros para manutenção dos serviços. Os Associados Contribuintes serão admitidos por seu interesse em participar da Associação ou por indicação de outros associados. A admissão de novo associado terá de ser sempre aprovada pela Diretoria Executiva.

Art.5 - Os associados não respondem individual ou solidariamente e nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Entidade.

Art.6 - São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

II - Apresentar propostas indicando novos associados;

III - Fazer críticas e sugestões, visando colaborar para a melhoria dos serviços prestados pela Entidade;

IV - Requerer, juntamente com um número mínimo de um quinto dos associados, a realização extraordinária de Assembleia Geral para solução de problemas de excepcional importância;

V - Frequentar as dependências da Entidade, observadas as disposições regulamentares internas;

VI - Votar e ser votado para os cargos eletivos, após 01 ano de contribuição à Entidade.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral pode deliberar e excepcionalmente desvincular a exigência do Inciso VI de contribuição por 01 ano naquela convocação.

VII - Os associados terão a liberdade de desligar-se do quadro associativo, através de pedido formalizado por escrito, a qualquer momento, quando for de seu interesse .

Art.7 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as determinações estatutárias e as constantes do Regimento Interno da Entidade, respeitando as decisões da Diretoria Executiva;

II - Cumprir os compromissos assumidos com a Entidade e, como associado contribuinte, pagar pontualmente as mensalidades;

III - Comparecer às Assembleias Gerais;

IV - Zelar pelo bom conceito da Entidade, comunicando à Diretoria Executiva qualquer problema que tenha tomado conhecimento, considerado prejudicial ao desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – O associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as suas obrigações estatutárias poderá ser excluído do quadro social por decisão da Assembleia Geral, concedendo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral no prazo de 10(dez) dias, que referendará a justa causa pela maioria absoluta dos presentes e especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8 - São órgãos da Administração: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.9 - A Assembleia Geral, representada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão máximo da Administração.

Art.10 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - Reunir-se, uma vez ao ano, para aprovar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Receitas e Despesas do exercício findo, bem como apreciar o Plano de Trabalho do ano em curso e o Relatório de Atividades do ano anterior;

III - Resolver sobre a conveniência de alienar bens patrimoniais;

IV - Decidir sobre matéria de notória relevância;

V - Aprovar o estatuto social da Entidade e suas alterações;

VI - Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em caso de comprovada irregularidade.

Parágrafo primeiro – Nas deliberações das Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nos incisos V e VI é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo - Nas deliberações dos incisos I, II, III e IV, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, no horário determinado pelo Edital de Convocação, com a presença de um quinto dos associados. Não havendo quorum, em segunda convocação, meia hora após, com a presença de pelo menos seis associados.

g

Dm

Art.11- A Assembleia Geral, será realizada ordinariamente:

I - Uma vez por ano para:

a) Aprovar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Receitas e Despesas do exercício findo;

b) Apreciar o Plano de Trabalho da Entidade no ano em curso e o Relatório de Atividades do ano anterior.

II - Uma vez a cada quatro anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art.12- A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, quites com as obrigações sociais.

Art.13- A convocação ordinária ou extraordinária de Assembleia Geral será feita por publicação na imprensa local, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circular ou outros meios convenientes, com no mínimo três dias de antecedência da data de sua realização.

Art.14- A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 1º - O mandato da Diretoria é de quatro anos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2º - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º - Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que deseje participar de atividades político-partidárias, disputando cargos eletivos, deverá, obrigatoriamente, afastar-se de suas funções na Entidade, no mínimo 180 dias antes da data do Pleito.

§ 4º - Havendo vacância durante o exercício em vigência nos cargos de Presidente, Secretário, e Tesoureiro, assumirá o ocupante do cargo imediatamente seguinte, na respectiva função. Se não houver mais possibilidade dessa sucessão, o cargo será considerado vago e será preenchido por eleição promovida pela Assembleia Geral Extraordinária, assim como os demais cargos que estiverem vagos.

9

Edm

9

§ 5º - Ao término de um mandato, quando não tiver sido possível a apresentação de uma chapa completa para a composição de uma nova diretoria, poderá ocorrer, por deliberação da Assembleia Geral, a prorrogação deste mesmo mandato por um período de transição não superior a 6 meses. Existindo chapa para concorrer à Diretoria Executiva, a Assembleia será chamada para eleição e posse imediata. Caso isso não ocorra, serão tomadas outras medidas, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 15 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Convocar a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões, presidindo-as e votando somente em caso de empate;
- III - Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- IV - Coordenar e supervisionar todas as atividades da Entidade;
- V - Elaborar, juntamente com a Diretoria Executiva e com a Coordenadoria da Entidade, o Regulamento Interno e atualizá-lo, a qualquer tempo, conforme as necessidades;
- VI - Constituir comissões para elaboração de projetos e programas adequados, contando com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva;
- VII - Contratar e demitir funcionários, após aprovação em reunião da Diretoria Executiva;
- VIII - Zelar pela utilização e conservação dos bens patrimoniais;
- IX - Prestar contas à Assembleia Geral das atividades desenvolvidas e da situação financeira da Entidade, apresentando relatório explicativo, juntamente com o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Receitas e Despesas;
- X - Assinar todos os documentos expedidos pela Entidade juntamente com o Secretário e com o Tesoureiro, conforme a competência;
- XI - Movimentar contas bancárias, assinando cheques juntamente com o Tesoureiro, zelando pelo controle e aplicação dos recursos financeiros e em espécie, conseguidos através das mensalidades recebidas, donativos e convênios com outras instituições;
- XII - Promover entendimentos com outras organizações governamentais ou não governamentais, no país e no exterior, com a colaboração dos demais membros diretores, estabelecendo acordos ou convênios julgados interessantes para a dinamização das atividades assistenciais;
- XIII - Assinar os contratos que forem celebrados pela Entidade com outras organizações;
- XIV - Delegar, com aprovação da Diretoria Executiva, um associado que tenha perfil adequado para representar a Entidade, em ocasiões especiais, que se fizerem necessárias.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar e substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 18 - Compete ao 1º Secretário:



- I - Secretariar as Reuniões Mensais e Assembleias Gerais, redigindo as competentes atas, apresentando-as ao Presidente;
- II - Afixar em lugar de destaque na Entidade e publicar em jornal local a convocação de associados para as Assembleias Gerais;
- III - Fazer publicar também na imprensa local, anualmente, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Receitas e Despesas referentes ao exercício anterior, bem como notícias necessárias, concernentes à União Cristã Feminina;
- IV - Atender à correspondência, organizar e encaminhar toda a documentação da Entidade, mantendo atualizado o fichário dos associados e arquivos diversos;
- V - Dirigir todas as atividades da secretaria, elaborando levantamentos, relatórios e demais trabalhos que se fizerem necessários, devendo contar para tanto com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva e funcionários contratados;
- VI - Apresentar ao Presidente as informações e trabalhos que lhe forem solicitados e, anualmente, providenciar para que toda a documentação, exigida para a atualização de registros, seja expedida dentro dos prazos estipulados, conforme determinações estabelecidas;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- VIII - Assinar documentos de sua área, juntamente com o Presidente.

Art. 19 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 20 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas de qualquer natureza, os donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada, encaminhando-a para aprovação do Presidente;
- II - Fazer depósitos bancários, assinar ordens de pagamento e cheques juntamente com o Presidente;
- III - Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores da Entidade, devidamente escriturados em livro próprio;

Art. 21 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 22 - Do Conselho Fiscal:

Juntamente com os cargos da Diretoria serão eleitos a cada quatro anos, três Membros Efetivos do Conselho Fiscal e três Suplentes, cujo encargo específico será:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - Analisar, discutir e aprovar as contas da Diretoria Executiva;

§1º - O Conselho Fiscal pode ser assessorado por empresa especializada em auditoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembleia Geral quando verificar quaisquer irregularidades na escrituração contábil ou nos atos da Administração.

[Handwritten signature]

6
[Handwritten signature]

11

§ 3º - As atividades dos membros do Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Art. 23- A União Cristã Feminina respeitará as normas de prestação de contas sociais, que determinarão no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;

II - A publicidade por qualquer, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 24- O patrimônio da União Cristã Feminina será constituído de imóveis, ações, direitos sobre linhas telefônicas, veículos e outros bens doados à Entidade com cláusula de vinculação ao patrimônio.

Art. 25- Constituem recursos da Entidade as contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios, subvenções e resultados de promoções diversas.

Parágrafo Único: - A renda social da Entidade será aplicada exclusivamente na execução do seu Plano de Trabalho no município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 26 - A União Cristã Feminina, entidade de assistência social, não tem finalidade lucrativa, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto. Não remunera nem concede vantagens ou beneficia, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes. Aplica suas subvenções, doações, seus recursos e eventual superávit verificado em seus exercícios financeiros integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município de sua Sede nas finalidades as que estejam vinculadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 27 - A União Cristã Feminina será extinta ou dissolvida por decisão da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente e especificamente para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28 - No caso de extinção ou dissolução da Entidade, pagos os seus compromissos, o remanescente de seus bens será destinado em benefício de uma instituição congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes em Campinas, Estado de São Paulo, e inexistindo; à entidade pública, definida em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

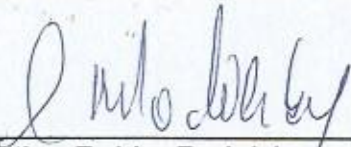
Art. 29 - A União Cristã Feminina mantém escrituração de sua Receita e Despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 30 - A União Cristã Feminina não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

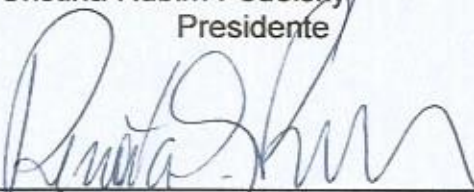
Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer tempo, de acordo com as necessidades de atualização e por aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Privativo de Pessoas Jurídicas da cidade de Campinas, SP, revogadas as disposições em contrário.

Declaração : Declaro a bem da verdade e para os devidos fins que o presente documento, impresso no anverso de nove folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, o Estatuto Social da União Cristã Feminina, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 4 de novembro de 2015.


Cristina Rubim Podolsky
Presidente

TABELIÃO CAMPAGNONE
Erika Rocha


Renata Gallo de Vasconcelos Rech OAB/SP 168.792
Advogada

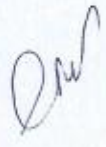
1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: atendimento@tblcampagnone.com.br
Site: www.tblcampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: CRISTINA RUBIM PODOLSKY (Ficha: 807960)

Dou fé em testemunho da verdade.
Campinas, SP 04/12/2015.

Acqueline Xavier de Souza Beletatti - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA674575

TABELIÃO CAMPAGNONE
1º TABELIÃO DE NOTAS
Jesuíno marcondes machado, 169
Fone: (19) 3737-3737 - campinas - spESCREVENTE AUTORIZADO
Acqueline Xavier de Souza Beletatti
FIRMA
0195AA674575



13

66.970.229/0001-67, Licitação: incolegível, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, Valor total estimado para o acréscimo de 25%: R\$28.301,82 e Valor total estimado para a prorrogação da vigência por mais dois meses: R\$ 18.867,88; Vigência: prorrogada por mais 02 (dois) meses; Data da Assinatura: 20/10/2015; Fica alterado o Preâmbulo e as Cláusulas: Décima e Décima Quinta do contrato, ratificadas as demais.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 21/2014; Protocolo nº 004719/2014; Objeto: prorrogação da locação de 01 (uma) Copiadora Multifuncional Ricoh MP171SPF nº V4408706091, no sistema de comodato, instalada no Setor de informações / Atendimento da Divisão de Ocupação do Solo Público desta Autarquia; Contratada: CM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM IMPRESSÃO LTDA ME, CNPJ: 11.192.407/0001-84; Licitação: Dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93; Valor total estimado do Aditamento: R\$ 3.219,10 já com reajuste; Vigência: prorrogada por mais 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23/10/2015; Fica alterado o Preâmbulo e as Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, ratificadas as demais.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 32/2014; Protocolo nº 007860/2014; Objeto: fornecimento de materiais cirúrgicos destinados ao uso no Serviço Funeário Municipal de Campinas; Contratada: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52; Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2014; Valor total estimado do aditamento para o acréscimo de 25% sobre o valor total estimado do contrato: R\$ 13.781,74; Data da Assinatura: 26/10/2015; Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, ratificadas as demais.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente da SETEC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
REGULAMENTA E OTIMIZA AS DISTRIBUIÇÕES, ENTREGAS DE PARECERES E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES ATRAVÉS DE ALTERAÇÕES DO § 4º DO ART. 70 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 73, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 842, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009 (REGIMENTO INTERNO).

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 70 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009 (Regimento Interno), que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 70 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - As comissões reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês para deliberação dos projetos.* (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 73 da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009 (Regimento Interno), que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 73 -

Parágrafo único - A realização da reunião na qual ocorrer a deliberação do projeto será certificada por cota lançada aos autos pelo setor competente.* (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 29 de outubro de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Comissão de Constituição e Legalidade
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Director-Geral

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa TRAZGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA, estabelecida, Av.: General Carneiro 434, Ponte Preta - Campinas - SP CNPJ 56.125.610/0001-76, Inscr. Estadual de nº 244.554.059.112. **COMUNICA o extravio de 02 talões de Nota Fiscal nº 27.451/27.500 e 27.751/27.800 Consumidor Mod. 02 Série D-1 manual, parcialmente usado. Não nos responsabilizamos pelo uso da mesma.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Ficam CONVOCADOS todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição da SOCIALCOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VENDAS, MARKETING, TELEMARKETING; convoca-se todos os membros da categoria dos trabalhadores e empresários das áreas correlacionadas para ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se no dia 12/11/2015, às 09:00 horas, na Av. do Cursino, nº 557, Bairro Saúde, São Paulo - Capital, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - aprovação da constituição da cooperativa; 2 - aprovação do Estatuto Social; 3 - eleição da Diretoria; 4 - nomeações dos cargos; 5 - informes e deliberações gerais.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Consultivo e Fiscal da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ CONVOCA os seus sócios efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17 de novembro de 2015, às 20:00 (vinte) horas em primeira convocação, que deverá contar com a presença de metade mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com a tesouraria, e, em segunda convocação às 20:30 (vinte e trinta) horas, com qualquer número de associados presentes, em sua sede social à Rua João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, Campinas, SP, para tratar da seguinte Pauta: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO; - PALAVRA LIVRE

Campinas, 28 de outubro de 2015

RODOLFO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Consultivo E Fiscal Instituição Assistencial Dias Da Cruz

UNIÃO CRISTÁ FEMININA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da UNIÃO CRISTÁ FEMININA CONVOCA seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 (quatro) de novembro de 2015, à Rua Santo Antonio, 233 apto 101 - Cambui, Campinas - SP, em primeira convocação às 14h30 horas com a presença da maioria absoluta dos associados no gozo dos direitos estatutários e às 15h00 horas em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre a seguinte Pauta: Alteração do Estatuto Social.

Campinas, 26 de outubro de 2015

CRISTINA RUBIM PODOLSKY

Presidente

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE CAMPINAS -SP

Republicado Por Incorreções

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COMUNIDADE REGIÃO SUL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMPINAS - SP, COM SEDE PROVISÓRIA A RUA FREDERICO OZANAM, 92, VL. JOAQUIM INACIO, CNPJ Nº 07.591.362 / 0001-43, VEM ATRAVÉS DESTA CONVOCAR SEUS DIRETORES E CONSELHEIROS ATUAIS, A PARTICIPAR DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, PARA A ALTERAÇÃO DE CARGOS DOS DIRETORES CONFORME SEGUE, VICE PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO, 1º SECRETÁRIO, 1º E 2º SECRETÁRIOS DE RELAÇÕES PÚBLICA E 1º E 2º SECRETÁRIOS DE ESPORTE E CULTURA, 02 (DOIS) CONSELHEIROS TITULARES E 01 (UM) SUPLENTE, COMPODO ASSIM SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA MESMA, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, À RUA, WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, 105, SALA Nº 20, JD. CURA D'ARS, CAMPINAS -SP, COM A PRIMEIRA CHAMADA ÀS 19:00 HORAS E A SEGUNDA ÀS 19:30 HORAS, APÓS A QUAL SE INICIARÁ COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES PRESENTES, DELIBERANDO ASSIM A PAUTA DA MESMA.

Campinas, 21 de outubro de 2015

ALEXANDRE ALASMAR JUNIOR

PRESIDENTE

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Intere: www.orscamentos.com.br

diario_oficial@lma.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, o interessado deverá enviar o documento para publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A

GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto nº 1.154, de 15 de maio de 2011, em seu artigo 1º

publicação gratuita de editais, licitações, contratos, editais e processos

de licitação, conforme o artigo 1º do Decreto nº 1.154, de 15 de maio de 2011.

Ligue: (19) 3755-6533

CAMPINAS